



MUNICÍPIO DE ALMADA CÂMARA MUNICIPAL

EDITAL N.º 204 / 2023

Eu, **ELSA MARIA ALVES CORREIA HENRIQUES**, no uso dos poderes que me foram delegados pela Sra. Presidente da Câmara Municipal de Almada, através do seu despacho n.º 109/2021-2025, de 15 de novembro de 2022, **torno público** o meu Despacho n.º 15/SG/2023, de 3 de agosto do corrente ano:

“Considerando o preceituado no Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (abreviadamente designado por RJAL), o Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Central, Regional e Local do Estado, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, adaptada à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto (Estatuto do Pessoal Dirigente da Administração Local do Estado), o Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e, ainda, a atual Estrutura orgânica dos serviços municipais de Almada publicada no Diário da República n.º 153/2022, Série II de 22-08-09, a distribuição de Pelouros constante do Despacho N.º 111/2021-2025 da Senhora Presidente da Câmara Municipal de Almada, datado de 15 de novembro de 2022, as competências que me foram delegadas pela mesma Presidente, através do seu Despacho N.º 109/2021-2025, de 15 de novembro de 2022, com a faculdade de as subdelegar nos demais dirigentes dos Serviços que de mim dependem, eu, Elsa Maria Alves Correia Henriques, Secretária Geral do Município de Almada, em regime de substituição, nos termos a seguir mencionados e ao abrigo dos artigos 35.º e 38.º do RJAL, em articulação com o previsto no artigo 44.º e seguintes do CPA, do artigo 16.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto e ainda do referido despacho de delegação:

I - Subdelego as competências abaixo enunciadas na Senhora Chefe da Divisão de Atendimento e Administração Geral (DAAG), Dra. Inês M. Simões, em regime de substituição, cujo âmbito hierárquico e funcional integra a Secretaria Geral:

1. Assinar a correspondência com destino a quaisquer entidades ou organismos públicos, quando configurar a prática de um ato de caráter instrumental, nos termos e ao abrigo do artigo 38.º, n.º 3, alínea m) do RJAL, com exceção da correspondência direta com o Presidente da República, Presidente da Assembleia da República, Presidentes dos Supremos Tribunais e do Tribunal Constitucional, Primeiro-Ministro e membros do Governo, Procurador-Geral da República e com Presidentes de outras Câmaras Municipais, e com os representantes legais da Área Metropolitana de Lisboa, da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo, da Agência Portuguesa do Ambiente, da Administração do Porto de Lisboa e do Instituto de Conservação da Natureza e das Flores;
2. Proceder ao registo e emissão do certificado de registo de cidadão da União Europeia, nos termos do artigo 14.º, n.º 2 da Lei n.º 37/2006, de 9 de agosto, conferindo poderes ao delegado para representar o município exclusivamente para este efeito, nos termos conjugados do artigo 35.º, n.º 1, alínea a) e 38.º, n.º 4 do RJAL;
3. Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos, designadamente as que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais;
4. Promover a publicação em Edital das decisões ou deliberações previstas no artigo 56.º do RJAL.

Esty



MUNICÍPIO DE ALMADA CÂMARA MUNICIPAL

O presente despacho produz efeitos desde o dia 07 de agosto de 2023 e vigora até ao dia 24 de agosto de 2023, inclusive.”

E para constar se passou o presente Edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo.

Almada, 3 de agosto de 2023

A Secretária Geral,

(Por delegação da Sra. Presidente – Despacho n.º 109/2021-2025, de 15 de novembro de 2022)

Elsa Henriques